



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Laerte Bessa

PROJETO DE LEI Nº 201/2007

Dá nova redação ao inciso V, do artigo 6º, e ao artigo 199, todos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

EMENDA nº

Modifique-se o art. 1º do projeto, suprimindo-se o art. 199, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, proposto.

JUSTIFICAÇÃO

Com toda vénia o nobre proponente parece trilhar a contramão da necessária e urgente resposta do Estado à crescente criminalidade que busca nos assolar.

É comezinho o fato de que nenhuma confissão isolada condena o réu. Também pacífico é o entendimento de que a confissão só tem algum valor, quando corroborada com as demais circunstâncias e provas colhidas nos autos.

O dispositivo que se busca no projeto em tela, com a nova redação do art. 199 do CPP, é mais um fator impulsionador da impunidade daqueles que ceifam vidas, vendem drogas, seqüestraram nossos filhos, dentre outras repugnantes ações que servem para, cada vez mais, acuar nossa sociedade atrás de muros, grades e cercas elétricas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Laerte Bessa

Se o Parlamento não priorizar o direito coletivo, a sociedade está fadada a conviver em uma verdadeira praça de guerrilha, onde, com toda a certeza, terá mais força o marginal que não teme a lei e terá esta como amparo a sua odiosa conduta.

Sala da Comissão , em /04/2007.

Deputado LAERTE BESSA
PMDB/DF